



Prefeitura de  
**Bom Jesus**  
do Tocantins - PA  
DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO  
CNPJ N° 22.938.757/0001-63



**COMISSÃO  
PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP)  
N° 9/2017-030

**Senhor Licitante,**

Visando à comunicação futura entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - PA** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou entregar o formulário preenchido na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins-PA.

A não remessa do recibo exige a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA da comunicação, por meio de e-mail ou outro meio de comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, que eventuais comunicações e/ou esclarecimentos estamos a disposição acerca do referido processo licitatório.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n° 9/2017-030

Denominação: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_



## **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 9/2017-030**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - PARÁ** por intermédio do PREGOEIRO, designado pela Portaria n.º 007, datada de 02 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial (SRP), destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE CARNES "IN NATURA", PROCESSADAS E SEMI-PROCESSADAS (SISTEMA DE ENTREGAS: PONTO A PONTO)**, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 06(seis) meses, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos itens no Termo de Referência.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições Lei Federal n° 10.520/2002(Institui a modalidade Pregão), Regulamentada pelo Decreto n° 3.555/00(Regulamenta a modalidade Pregão), Lei n° 12.527/11(Lei de Acesso a Informação), Lei n° 12.846/13(Lei Anticorrupção), Decreto Federal n° 7.892/13(Regulamenta a SRP) com as modificações pelo Decreto Federal n° 8.250/14 extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal n° 123/06 com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n° 147 de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666/93(Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações posteriores.

A sessão pública do Pregão será realizada na sala de licitações, onde funciona a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins - PA, localizada na Av. Jarbas Passarinho, S/N, Bairro: Centro, neste Estado e será operacionalizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - PA.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na aquisição e fornecimento de diversos tipos de carnes "in natura", processadas e semi-processadas (sistema de entregas: ponto a ponto), conforme especificações/condições constantes do Anexo do presente Edital.

**1.2.** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período de 2017, não se obrigando a Administração a aquisição total.

**1.3.** As entregas serão realizadas diariamente ou semanalmente, conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal da Educação. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.

**1.4.** Os alimentos devem apresentar data de validade de no mínimo 5 meses, após a entrega, exceto os produtos perecíveis. Produtos que apresentem intervalo menos que 5 meses, entre data de fabricação e data de validade, serão examinados e aprovados pela nutricionista.

### **2. DA ABERTURA**

**2.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DATA DA ABERTURA: 31/05/2017**

**HORA DA ABERTURA: 08:30h (horário local)**

**LOCAL:** Sala de Licitações, onde funciona a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins - PA, localizada na Av. Jarbas Passarinho, S/N, Centro.

### **3. AQUISIÇÃO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**3.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, protocolado o pedido de esclarecimento, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão.



**3.2.** Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o Edital por ilegalidade, dúvidas ou omissões do presente PREGÃO, o que somente será conhecido se for protocolado a peça impugnatória no endereço acima citado no subitem 2.1 deste Edital.

**3.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, dentro de 24 horas do seu recebimento, decidir às impugnações e responder pedidos de esclarecimento formulados tempestivamente.

**3.4.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.5.** Será cobrado um valor simbólico de R\$ 60,00(sessenta reais) pelas custas da reprodução gráfica(impressão). Essa cobrança está citada no inciso §5º do art. 32 da Lei 8.666/93.

**3.5.1.** O comprovante (DAM) deverá, preferencialmente, estar fora dos envelopes de Proposta e Habilitação. Devendo ser apresentado no ato do credenciamento.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

**4.1.1.** Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**4.1.2.** Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

**4.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**a** – que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**b** – estrangeiras que não funcionem no país;

**c** – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**d** – que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins - PA, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

**e** – que esteja suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar.

**4.3.** Como requisito para participação deste certame, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório apresentando declaração nos moldes dos **ANEXOS**, por ocasião do credenciamento, fora dos envelopes "proposta" e "habilitação".

**4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**4.5.** Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

**4.6.** Não serão considerados os documentos e propostas enviados por fax ou e-mail.

**4.7.** A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa para poder se beneficiar do disposto na Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar declaração em separado de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme Anexo do presente Edital.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** No dia e horário acima determinado será realizada a sessão pública para recebimento dos Envelopes Proposta e Documentação, devendo o proponente ou seu representante, identificar-se, credenciar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, através da seguinte documentação:

**5.2.** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos, em envelopes distintos dos de nºs 1 e 2:



**5.2.1.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.2.2.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular/credenciamento (ANEXO IV) com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.3.** O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.4.** Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**5.5.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no (ANEXO VI) deste Edital;

**5.5.1 - A ausência** de referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista poderá **ser saneada através de lavratura de próprio punho e com carimbo do CNPJ da empresa licitante, realizado pelo representante legal da empresa, desde que tenha para tanto poderes demonstrados em procuração.**

**5.6.** As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa (ANEXO V). **A declaração solicitada deverá vir acompanhada de documento comprobatório por órgão competente demonstrando que a empresa se enquadra como ME ou EPP.**

**5.6.1.** A ausência de referida declaração implicará na perda do tratamento diferenciado na fase de lances.

**5.7.** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção ou a renúncia ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.8.** Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa.

**5.8.1.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**5.8.2. Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope "documentação", os documentos referentes à habilitação jurídica, já apresentados no credenciamento, desde que os mesmos estejam autenticados ou acompanhados do original.**

**5.9.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização do Pregoeiro.

**5.10.** A não apresentação do documento de representação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

**5.11.** A duração do credenciamento se dará por conveniência do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Dando jus à alguns princípios básicos que norteiam a administração pública que são o da isonomia e razoabilidade, buscando assim o maior número de licitantes para o certame.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



6.1. Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes separados, opacos, lacrados, os quais **deverão conter no averso**:

**6.1.1. ENVELOPE "01"** - Proposta de Preços; Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante e CNPJ (caso o envelope não seja timbrado).

**6.1.2. ENVELOPE "02"** - Habilitação; Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante. (caso o envelope não seja timbrado).

**6.2.** Os envelopes **"01"** - **PROPOSTA DE PREÇOS** e **"02"** - **HABILITAÇÃO** para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia **31/05/2017 às 08:30h**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins.

**6.3.** Na sequência o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas, verificando sua conformidade com as especificações constantes do edital e classificando a proposta de menor valor e as demais que sejam superiores a esta, considerando o limite de 10% (dez por cento). Será também analisado os documentos de habilitação da(s) empresa(s) vencedor(as) após o final da etapa de lances.

**6.4.** Na hipótese de inversão do conteúdo dos envelopes, **de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice-versa, o respectivo envelope será entregue ao representante do licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, desde que não quebre o sigilo da proposta.**

**6.5.** Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo se for concernente à regularidade fiscal de ME e EPP.

**6.5.1.** Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou em cópia simples devidamente autenticados pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

**6.5.2.** Somente serão autenticadas pela Equipe de Apoio as fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

**6.6.** Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados pela por servidor integrante da Equipe de Apoio.

**6.7.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "01":**

**7.1.** Deverá ser apresentada no **envelope "01"** a declaração de elaboração de proposta independente (ANEXO III) e a proposta de preços (II);

**7.1.1.** A ausência da declaração de elaboração de proposta independente ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista poderá **ser saneada através de lavratura de próprio punho, realizado pelo representante legal da empresa, desde que tenha para tanto poderes demonstrados em procuração.**

**7.2.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em uma via e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada, todas as folhas rubricadas e ao final assinada por quem de direito, contendo:

**a) A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;**



b) Preço unitário e total cotado, conforme anexo, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

c) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

d) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

e) A proposta deverá estar datada e devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

f) Prazo de validade da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope "01", independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;

f.1) Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias.

**7.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.3.1.** A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

**7.3.2.** A proposta deverá mencionar **a marca e modelo do produto ou a procedência** de forma clara e sem abreviatura, sob pena de **desclassificação** do item.

**7.3.3.** A cotação de **duas marcas, dois modelos ou duas procedências** para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a **desclassificação** do item.

**7.4.** A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião.

**7.5.** A falta de CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação.

**7.6.** A proposta deverá ser clara e detalhada citando todas as especificações mínimas solicitadas no termo de referência, apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para ao atendimento do objeto desta licitação.

**7.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos.

**7.9.** O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – PA**.

**7.10.** Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos.

**7.11.** Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes, para assegurar todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos.

**7.12.** O licitante declarado vencedor deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, nova proposta comercial escrita, readequada aos valores propostos verbalmente, observando-se que os valores não poderão ultrapassar as referências constantes neste edital.

**7.13.** Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa (s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima o lance menor, será aberta a oportunidade para que a micro empresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei complementar federal nº 123/2006).



**7.14.** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, serão adotados os seguintes procedimentos:

**a)** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.15.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem.

**7.16.** Na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:

**a)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**b)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.15, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**c)** O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**d)** A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.17.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão pública a ser convocada posteriormente;

**7.18.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos seus representantes legais das licitantes presentes a sessão deste Pregão;

**7.19.** Ultrapassada a fase de análise as propostas e abertos os envelopes de documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só reconhecidos após o julgamento;

**7.20. Serão desclassificadas, sem qualquer direito a qualquer indenização, as propostas que não atendam às condições deste Edital, e as manifestamente inexequíveis, na forma do disposto no art. 48, I e II da Lei nº. 8.666/93, ou as que contenham preços excessivos em relação aos praticados no mercado.**

**7.21.** A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas nesse Edital.

**7.22.** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retro mencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no nesse edital.

**7.23.** O licitante deverá informar a marca ou origem dos produtos ofertados conforme espécie.

**7.24.** A proposta deverá ser apresentada para cada ITEM, pois assim será o julgamento, menor preço por item.

## **8. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS REGISTRADOS**

**8.1.** Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas em **Anexo, os licitantes classificados nos três primeiros lugares** deverão apresentar amostras dos produtos, conforme condições a seguir:

**8.1.1.** As amostras deverão ser entregues imediatamente após conclusão das fases classificatória e habilitatória.



**8.1.2. Os licitantes deverão apresentar amostras para o(s) item (ns) vencidos.**

**8.1.3.** Um teste de aceitabilidade será realizado em lugar a ser definido.

**8.1.4.** Caso a(s) amostra(s), da (s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) incompatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação.

**8.1.5.** Os critérios de avaliação serão os seguintes: Aparência; cor; característica do produto; odor; sabor; consistência/textura; facilidade de preparo; embalagem com informações do produto. A Comissão avaliadora emitirá nota de 0 a 10 para cada item de avaliação, sendo que a média final abaixo de 8(oito) reprovará o produto ofertado;

**8.1.6.** Os licitantes que não apresentarem amostras no prazo indicado, terão suas propostas automaticamente desclassificadas na adjudicação, e serão solicitadas as amostras para o licitante remanescente para aqueles itens.

**8.1.7.** Caso a(s) amostra(s), da (s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para apresentação de amostra(s), se for o caso, cujo o prazo será de 02 (dois) dias úteis, após convocação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

**9. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"**

**9.1.** Os elementos do **ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO** deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

**9.2.** Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, a seguinte documentação complementar, no que couber:

**9.2.1. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei n.º 8.666/93):**

**a)** Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.

**b)** Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.

**c)** Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art.29 da Lei Federal nº 8666/93):**

**a)** inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como a inscrição correspondente na Fazenda Pública Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**a.1)** Comprovante do Quadro de Sócios Administradores – QSA;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, sendo a Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria Geral da União, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.;

**c)** Prova de Regularidade com as Fazendas:

Estadual: Comprovação de regularidade da Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio da proponente;

Municipal: Comprovação de regularidade da Secretaria da Fazenda Municipal do domicílio da proponente;

**d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – CND INSS, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.





**e)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos (CNDT).

**g)** Prova de inscrição junto ao órgão sanitário – Alvará Sanitário;

**h)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**h.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**h.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**h.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### **9.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei Federal n.º 8.666/93):**

**a)** **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede, da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

**b)** **DECLARAÇÃO** expressa da licitante, assinada por seu representante legal afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, nos termos do Anexo IX;

**c)** Todos os licitantes deverão, ainda, apresentar as declarações, conforme anexos, devidamente assinados por seu representante legal;

**d)** A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

**e)** Os documentos obtidos por meio de sites oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via internet, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro;

**f)** Os documentos de habilitação deverão estar no nome da licitante, constando o número do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não será aceito, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros a filial;

**g)** Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital;

**h)** prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Se tratar de pessoa jurídica de direito privado, o documento terá que ter assinatura reconhecida em cartório.

**i)** O Pregoeiro manterá os envelopes em seu poder contendo a documentação de habilitação dos demais licitantes até a assinatura do termo de contrato ou emissão da Nota de Empenho ou, ainda, até a expiração do prazo de validade das propostas, sendo que ocorridas quaisquer dessas hipóteses, os licitantes poderão retirar os envelopes no endereço constante à fl. 01, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de inutilização dos mesmos;

**j)** Não serão aceitos documentos complementares para justificar o ramo de atividade desenvolvida pelo licitante;



k) Declaração formal da licitante de que manterá o fornecimento do objeto em pleno estado de conservação e com as datas de validade dos produtos em conformidade para o pleno consumo.

#### **9.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA (art. 31 da Lei n.º 8.666/93):**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

b) A comprovação da boa situação financeira a ser demonstrada pela licitante, deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculo juntado ao balanço, considerando-se os dados constantes no mesmo, devidamente assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, a ser ratificada através dos seguintes índices:

**ILC** – Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00

**ILG** – Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00

**IGE** – Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,50, sendo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{IGE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Total do Ativo}}$$

c) Fica isento das exigências estabelecidas nas letras "a" e "b", a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada da declaração do contador ou consulta do site da Receita Federal que é optante pelo sistema simples.

**d) Certidão negativa de falência, concordata e processo de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.**

#### **9.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Certidão de Improbidade Administrativa;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurado a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo VII);

c) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

d) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

e) Caso os documentos declaratórios solicitados em edital não sejam apresentados juntamente com a documentação exigida, tal falta poderá ser saneada de próprio punho no momento da sessão, pelo representante legal da empresa, desde que possua poderes para tanto, devidamente comprovado em procuração ou contrato social.

**9.3.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**9.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**9.5.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.6.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**9.7.** As amostras não terão custo ao Município, bem como não serão devolvidas.

**9.8.** O Setor de Alimentação Escolar poderá dispensar a avaliação da amostra, se a mesma já estiver sendo utilizada no preparo da merenda escolar, ou for do amplo conhecimento quanto a aceitabilidade da marca ofertada.

## **10. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

### **10.1. Abertura do Envelope "01" – Proposta de Preços.**

**10.1.1.** Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes "01" contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

**10.1.2.** O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições previstas no Edital.

**10.1.3.** As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

**10.1.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
- c)** no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**10.1.5.** Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir daquela que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

**10.1.6.** No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, independentemente do número de licitantes.

**10.1.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de **Menor Preço por Item**.

**10.1.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**10.1.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**10.1.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar o menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.1.11.** Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**10.1.12.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.1.13.** Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.1.13.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



**10.1.13.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **10.1.12.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.1.13.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.1.12.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**10.1.14.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos pontos 9.1.12 a 9.1.13.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**10.1.15.** O disposto nos pontos **10.1.12** a **10.1.13.3** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art.45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

## **11. DA FASE CLASSIFICATÓRIA**

**11.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**11.1.1.** Serão desclassificadas, e não participarão da etapa de lances, as propostas cuja descrição não atendam as especificações mínimas exigidas no Edital.

**11.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.3.** O Pregoeiro e equipe de apoio ordenará as propostas classificadas nos termos do Edital e somente estas participarão da fase de lances.

**11.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – PA, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar e fundamentar sua decisão.

**11.5.** Encerrada a etapa de lances, O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

**11.6.** Se todos os licitantes forem desclassificados, por não atenderem as condições do edital, o pregoeiro observará o que determina o art. 48, §3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **12. DA FASE HABILITATÓRIA**

**12.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **Envelope "02"** contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**12.2.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item e/ou objeto do certame;

**12.3.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto do certame;

**12.4. Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.**

**12.5.** A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da sessão pública, **nova Planilha de Preços (proposta consolidada)** com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.

**12.6.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após a publicação do Ato de Homologação.



**12.7.** Havendo um único participante inabilitado ou quando todos estiverem inabilitados, poderá o Pregoeiro fixar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação, sem as causas que determinaram a inabilitação, conforme art.48 § 3º da lei 8.666/93.

### **13. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**13.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

**13.2.** A apresentação de impugnação ao edital do presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente na sala de licitações, situada no endereço constante no cabeçalho do presente Edital;

**13.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

**13.2.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**13.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### **14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**14.3.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, devidamente informados, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

**14.4.** Os autos do processo permanecerão na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins - PA com vista franqueada aos interessados.

**14.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), sendo submetido o presente procedimento ao setor competentes da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – PA para homologação.

**14.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.7.** Mantida a decisão pelo Pregoeiro, este fará o encaminhamento do mesmo, devidamente instruído, à autoridade superior, para decisão.

**14.8.** Decididos os recursos, o setor competente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins - PA fará a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), por item, e homologará o procedimento licitatório.

**14.9.** O objeto deste Pregão será adjudicado ao(s) licitante(s) vencedor(es) após decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação da Autoridade Superior da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - PA.**

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** Na licitação para registro de preço a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

### **16. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**16.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus do Tocantins, de segunda a sexta-feira, nas quantidades solicitadas diariamente ou semanalmente pela Secretaria Municipal de Educação.



**16.2** Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos produtos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela contratada às suas expensas qualquer despesa de substituição.

**16.3.** As entregas dos produtos deverão ser feitas PARCELADAMENTE, até que seja atingida a quantidade total adquirida, conforme as especificações constantes do ANEXO deste edital.

**16.4.** A primeira requisição será fornecida à CONTRATADA após a expedição da nota de empenho, observados os preços e condições fixados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**16.5.** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**16.6.** As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos produtos, no ato da entrega, constam no anexo deste edital.

**16.7.** Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em até 05 (cinco) dias o prazo para entrega do objeto licitado, até o limite quantitativo licitado, podendo ser renovada nos termos do Artigo 15, Parágrafo 3º, III.

**16.8.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1.** O objeto da presente licitação será recebido nas condições estabelecidas no anexo deste edital.

**17.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **18. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias contados da data da efetiva entrega dos produtos requisitados e da respectiva nota fiscal/fatura.

**18.2.** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**18.3.** O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada.

**18.4.** Os preços contratados são fixos.

## **19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Sempre que possível, a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á ao término da sessão de processamento do certame; quando impossibilitada a lavratura da ata ao final da sessão, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para a assinatura do respectivo instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**19.2.** Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos



Prefeitura de  
**Bom Jesus**  
do Tocantins - PA  
DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO  
CNPJ N° 22.938.757/0001-63



**COMISSÃO  
PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP)  
N° 9/2017-030

do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**19.2.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 18.2 deste item 18, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não ser formalizada a ata de registro de preços com o vencedor faltoso.

**19.3.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 2 deste item XII, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão.

**19.3.1.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**19.3.2.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins.

**19.3.3.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens deste Edital, naquilo que for pertinente.

**19.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**19.5.** A Ata de Registro de Preços vigorará por até 01 (um) ano, contados da assinatura da ATA, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do Artigo 15, § 3º, III.

## **20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**20.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **21. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**21.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **22. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**22.1.** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**22.2.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**23.2.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**23.3.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



**23.4.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados na IOEPA e divulgados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins.

**23.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

**23.6.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**23.6.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

**23.6.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**23.7.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legais.

**23.8.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação no ato da sessão Pública.

**23.9.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – PA.

**23.10.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**23.11.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**23.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

**23.14.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**23.15.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**23.16.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins.

**23.17.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, nesta Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**23.18.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

**23.19.** Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 07:30 às 13:30 horas, no Setor de Licitação – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, situado na Av. Jarbas Passarinho, S/N, Centro, Bom Jesus do Tocantins, de segunda a sexta-feira.

**23.20.** Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e, ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

**23.21.** O Sistema de Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer à qualquer momento. Desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.





Prefeitura de  
**Bom Jesus**  
do Tocantins - PA  
DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO  
CNPJ N° 22.938.757/0001-63



**COMISSÃO  
PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP)  
N° 9/2017-030

**23.22.** Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL (HABILITAÇÃO)
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE
- TODAS AS EXIGÊNCIAS AO MESMO
- ANEXO X - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00000

**23.23.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Marabá.

Bom Jesus do Tocantins – PA, 16 de Maio de 2017.

**ATHOS CELIO OLIVEIRA SOUZA**  
Pregoeiro



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 9/2017-030**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na aquisição e fornecimento de diversos tipos de carnes "in natura", processadas e semi-processadas (sistema de entregas: ponto a ponto).

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

Apesar de não haver comprovação da interferência da desnutrição no desenvolvimento cognitivo, sabe-se que a fome interfere em muito na nossa vida. Enquanto a desnutrição grave provoca lesões no sistema nervoso, a fome é, ao contrário, uma situação transitória, ou potencialmente transitória, que não provoca lesões irreversíveis, mas que dificulta a realização de qualquer atividade do ser humano: a fome interfere com a disponibilidade orgânica e psíquica para atividades físicas e mentais, por uma questão fisiológica de concentração sobre uma necessidade primária e do próprio déficit energético (Collares, Moysés, Lima, 1985, p.14).

É a chamada "fome do dia", com a qual é tão difícil aprender quanto com frio ou com vontade de se dirigir ao banheiro.

Por sua vez, a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

A aquisição de diversos tipos de carne, destinados as diversas secretarias, visa atender as necessidades da Prefeitura e algumas unidades.

**PLANILHA DETALHADA DE QUANTIDADES ESTIMADAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UND
01	ALCATRA - Carne Bovina de 1ª	2350	KG
02	CHÃO DE DENTRO – Carne Bovina de 1ª	1650	KG
03	CONTRA-FILÉ – Carne Bovina de 1ª	1650	KG
04	DIANTEIRA PALETA – Carne Bovina de 2ª	4050	KG
05	MUSCULO DESOSSADA – Carne Bovina de 2ª	1000	KG
06	ACEM DESOSSADA – Carne Bovina de 2ª	4050	KG
07	CARNE MOIDA – Carne Bovina de 2ª	650	KG
08	FIGADO	450	KG
09	FRANGO INTEIRO CONGELADO	2850	KG
10	FILE DE PEITO DE FRANGO	9100	KG

**VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

Segue em anexo.

**DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins**,



**parceladamente**, nos **dias da semana e locais**, conforme programação abaixo e nas quantidades estipuladas nas **requisições ou autorizações de fornecimento**, expedidas pelo Departamento Responsável de cada Secretaria.

A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita **ponto a ponto**, ou seja, nos endereços e horários mais adiante indicados, correndo por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), as despesas de embalagem, transporte e descarregamento. **Não será admitida a entrega dos produtos fora dos horários indicados.**

Os locais, endereços, dias e horários que ocorrerão as entregas são os seguintes:

PRODUTO	ENDEREÇO PARA ENTREGA	DIA DA SEMANA PARA A ENTREGA	HORÁRIO DAS ENTREGAS
Alcatra, Chã de Dentro, Contra-Filé, Dianteira Paleta, Acem Desossada, Frango Congelado e Filé de Peito de Frango.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua Manoel Viagim	Somente as Segundas-feiras	das 07:00 às 09:00 horas da manhã
Alcatra, Chã de Dentro, Contra-Filé, Dianteira Paleta, Acem Desossada, Frango Congelado e Filé de Peito de Frango.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua Brasil	Somente as Terças-feiras	das 07:00 às 09:00 horas da manhã
Alcatra, Chã de Dentro, Contra-Filé, Dianteira Paleta, Musculo Desossada, Acem Desossada, Carne Moida, Fígado, Frango Congelado e Filé de Peito de Frango.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Jarbas Passarinho	Somente as Quartas-feiras	das 07:00 às 09:00 horas da manhã
Alcatra, Musculo Desossada, Carne Moida, Fígado e Frango Congelado.	HOSPITAL MUNICIPAL Rua Expedito Nogueira	Somente as Quintas-feiras	das 07:00 às 09:00 horas da manhã

#### **DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA**

A **PREFEITURA** no momento da entrega do(s) item(ns) registrado(s), verificará se o(s) mesmo(s) está(ão) de acordo as especificações mínimas solicitadas. Caso não esteja(m), será(ão) devolvido(s) para troca com outro que atenda a descrição mínima. As despesas com a troca do(s) item(ns) registrado(s) correrão por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

Os itens registrados que estiverem com suas embalagens deterioradas no momento da entrega, serão devolvidos para a empresa detentora da ta para a devida troca.

Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a **PREFEITURA** poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base do artigo 75 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **GARANTIA**

O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à



Prefeitura de  
**Bom Jesus**  
do Tocantins - PA  
DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO  
CNPJ N° 22.938.757/0001-63



**COMISSÃO  
PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP)  
N° 9/2017-030

contar da data de entrega do(s) produto(s).

### **PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06(seis) meses, a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06(seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, do mesmo diploma.

### **DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Bom Jesus do Tocantins para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora(detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Bom Jesus do Tocantins, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

Fica facultado ao Município de Bom Jesus do Tocantins, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.



**COMISSÃO  
PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP)  
N° 9/2017-030**

### **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO**

Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

### **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins é a responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos registrados).

### **PENALIDADES APLICÁVEIS**

A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, deixar de passar por toda a fiscalização do órgão competente para as licenças usuais que o produto exige, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

### **DO PAGAMENTO**

A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos. A(s) contratada(s) deverá(ão), então, enviar juntamente com as notas fiscais as certidões negativas do INSS e FGTS, obrigatoriamente, e quando for o caso dos documentos de habilitação, encaminhados no dia da licitação, que estiverem vencidos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

ATHOS CELIO OLIVEIRA SOUZA  
Pregoeiro



## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax:

e-mail:

CNPJ:

Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente

*Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.*

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DED EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE CARNES "IN NATURA", PROCESSADAS E SEMI-PROCESSADAS (SISTEMA DE ENTREGAS: PONTO A PONTO).**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 9/2017-030.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					

**Validade da proposta** (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



### **ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

#### Identificação da Licitação

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direto ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta anexa não será, por todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido por qualquer outro participante potencial ou de fato (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recibo de qualquer integrante de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



**COMISSÃO  
PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP)  
Nº 9/2017-030**

## **ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 9/2017-030**

**Ao Pregoeiro,**

Designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo(a) \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_ representar a \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_ no processo licitatório, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 030, podendo o(a) mesmo(a) formular lances verbais à Proposta Escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e ainda, rubricar dos os documentos, declinar do direito de recurso administrativo, apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data,

Representante Legal

**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**





**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 9/2017-030**

Declaramos para os devidos fins de direito que a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, vem declarar que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a finalidade de atender as prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data  
Representante Legal

*Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.  
Anexar a essa declaração documento que comprove a situação de ME ou EPP.*



Prefeitura de  
**Bom Jesus**  
do Tocantins - PA  
DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO  
CNPJ N° 22.938.757/0001-63



**COMISSÃO  
PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP)  
N° 9/2017-030

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO  
AOS  
REQUISITOS DO EDITAL (HABILITAÇÃO)**

**REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 9/2017-030**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que a Empresa  
\_\_\_\_\_, estabelecida na  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob  
o nº \_\_\_\_\_, tem pleno conhecimento e que cumpre todos os requisitos deste  
Edital e seus Anexos.

Local e data

Representante Legal



Prefeitura de  
**Bom Jesus**  
do Tocantins - PA  
DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO  
CNPJ N° 22.938.757/0001-63



**COMISSÃO  
PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP)  
N° 9/2017-030

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO  
DA HABILITAÇÃO**

**REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 9/2017-030**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com sede rua/av. \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro- \_\_\_\_\_, conforme com o disposto no art. 32, § 2º, da Lei n° 8.666/93, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências.

Local \_\_\_\_\_ e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)



**COMISSÃO  
PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP)  
N° 9/2017-030**

## **ANEXO VIII DECLARAÇÃO QUE NÃO EMREGA MENOR**

### **REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 9/2017-030**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com sede rua/av. \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro- \_\_\_\_\_, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, nos termos do artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim ( ) não ( )

Local \_\_\_\_\_ e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

RG:.....

CPF:.....



Prefeitura de  
**Bom Jesus**  
do Tocantins - PA  
DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO  
CNPJ N° 22.938.757/0001-63



**COMISSÃO  
PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP)  
N° 9/2017-030

**ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS  
NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE  
TODAS AS EXIGÊNCIAS AO MESMO**

**DECLARAÇÃO**

**REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 9/2017-030**

\_\_\_\_\_ (razão social da firma) \_\_\_\_\_  
(CNPJ) n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, que  
possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente ao Pregão Presencial  
(SRP) n°030, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO X**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 9/2017-030**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezessete, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, localizado na Av. Jarbas Passarinho, S/N°, Centro, na cidade de Bom Jesus do Tocantins – PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.938.757/0001-63, neste ato legalmente representado pelo SR. JOÃO DA CUNHA ROCHA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 000000, inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.000.000-00, Prefeito Municipal, em conformidade com o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 9/2017-030**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos produtos adquiridos no processo licitatório, da(s) empresa(s) cujo objetos foram adjudicados na licitação, doravante designados **FORNECEDOR(ES)**, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

**FORNECEDOR(ES):**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/SP, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, nesta ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DED EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE CARNES “IN NATURA”, PROCESSADAS E SEMI-PROCESSADAS (SISTEMA DE ENTREGAS: PONTO A PONTO).

**Parágrafo primeiro:** *A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.*

**Parágrafo segundo:** *A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.*

**Parágrafo terceiro:** *A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA**

**2.1 - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **06 (seis) meses** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** *O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06(seis) meses.*



#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, são aqueles constantes a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	VALOR	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
------	----------------------	-----	------	-------	-------	-------------------

**Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

**Parágrafo terceiro:** Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e **somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93** e ulteriores alterações.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município de Brotas para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

**Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**Parágrafo sétimo:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo oitavo:** Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços

**Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo décimo:** Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

**Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**Parágrafo décimo segundo:** A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.



## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**5.1 - A DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o objeto, em consonância com a forma, condições, prazos e locais de entrega, previstos no Termo de Referência que compõe o **ANEXO I-A** do Edital.

**Parágrafo primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**I)** O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

**IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

**V)** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

**VI)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

**VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1 - A DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**6.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada, pela Administração Municipal, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**6.1.1 – O FORNECEDOR** não cumprir as obrigações constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

**6.1.2 – O FORNECEDOR** não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

**6.1.3 – O FORNECEDOR** não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;

**6.1.4 –** Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração Municipal.

**6.2 –** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **6.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**6.2.1 –** Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**6.3 –** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

**6.4 –** Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 9/2017-030** e demais atos nele praticados e a proposta do **FORNECEDOR**.

**6.5 -** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias a CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**6.6 -** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1 -** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I) Advertência;**



**II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;  
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

**III)** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**

**I)** Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS**

**8.1** - Na licitação para registro de preço a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA NOVA - FUNDAMENTO LEGAL**

**9.1** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Presencial (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)**, devidamente homologada no **Processo de Licitação Pregão Presencial (SRP) nº nº 9/2017-030**, e às disposições Lei Federal nº 10.520/2002(Institui a modalidade Pregão), Regulamentada pelo Decreto nº 3.555/00(Regulamenta a modalidade Pregão), Lei nº 12.527/11(Lei de Acesso a Informação), Lei nº 12.846/13(Lei Anticorrupção), Decreto Federal nº 7.892/13(Regulamenta a SRP) com as modificações pelo Decreto Federal nº 8.250/14 extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93(Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações posteriores

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO**

**10.1** - A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Presencial (SRP) nº 9/2017-030** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Caberá ao Departamento Responsável, promover em caso de dúvidas do produto registrado, fazer diligência na empresa detentora da ata, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**13.1** – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

**1º)** Fornecer os produtos especificados na presente ata, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da **CONTRATANTE**;

**2º)** Cumprir integralmente os prazos de fornecimentos dos produtos a serem adquiridos;

**3º)** Fornecer os produtos nos horários e condições estabelecidas pelo Município de Bom Jesus do Tocantins;

**4º)** Os itens serão recebidos por pessoa responsável do Setor requisitante, atestando na Nota Fiscal ou documento equivalente para o recebimento dos mesmos.

**5º)** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**6º)** Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus do Tocantins, conforme calendário de entrega, ocorrendo por conta do **FORNECEDOR** as despesas decorrentes de fretes, transporte, descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

**7º)** Na hipótese de rejeição, por entrega dos itens em desacordo com as especificações, a **FORNECEDORA** deverá repor os itens reprovados, no mesmo dia.

**13.2** – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**1º)** Efetuar a fiscalização dos serviços, através do Setor Competente;

**2º)** Designar um supervisor para a equipe do **FORNECEDOR**, ficando a disposição durante o recebimento do objeto;

**3º)** Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira;

**4º)** Emitir notas de empenho e requisições de produtos, respeitadas as quantidades contratadas e/ou registradas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**14.1** – O **FORNECEDOR**, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

**a)** advertência;

**b)** multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;



Prefeitura de  
**Bom Jesus**  
do Tocantins - PA  
DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO  
CNPJ N° 22.938.757/0001-63



**COMISSÃO  
PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP)  
N° 9/2017-030

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**e)** O Fornecedor reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no art. 77 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** – Fica eleito o foro do Município de Marabá para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Bom Jesus do Tocantins – PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinaturas**

\_\_\_\_\_  
**Assinaturas**